



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



João Pessoa - Pb.



PROJETO DE LEI Nº 119/87

Reconhece de Utilidade Pública a Loja Maçônica
Duque de Caxias nº 14 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Loja Maçônica
Duque de Caxias nº 14, com sede na cidade de Itabaiana - PB.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 02 de dezembro de 1987.

Aprovado em 1ª Discussão

EM, 03/12/1987

1º SECRETÁRIO

Pedro Adelson Guedes dos Santos

Deputado

J U S T I F I C A T I V A

Baseado nos princípios de solidariedade humana e caráter filantrópico a
Loja Maçônica Duque de Caxias nº 14, tem por finalidade promover o bem estar da
comunidade em geral. com sede à Rua Coronel Firmino Rodrigues, 127, Itabaiana -
Paraíba.

Aprovado o Projeto Em 2ª
Discussão, Dispensado da 3ª
a Pedido do Deputado AUTOR
EM, 03/12/1987

1º SECRETÁRIO

Providenciado e
revisado, remetido
a Palácio em

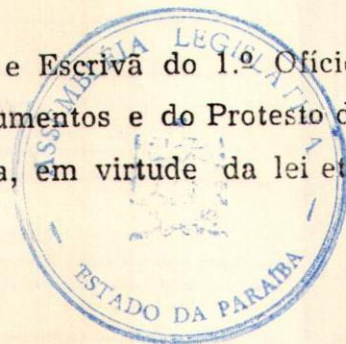
República Federativa do Brasil

ESTADO DA PARAIBA



COMARCA DE ITABAIANA

Regina Coeli Rodrigues da Silva, Tabeliã e Escrivã do 1.º Ofício, Oficial do Registro Geral de Imóveis, de Títulos e Documentos e do Protesto de Letras, da Comarca de Itabaiana, do Estado da Paraíba, em virtude da lei etc.



CERTIDÃO

CERTIFICADO a requerimento verbal de pessoa - interessada, que revendo o livro B nº 1 - Registro Integral de Títulos, Documentos e outros papeis-, às fls. 40 a 41, consta o registro nº 103, datado de 16.11.1978, do REGULAMENTO PARTICULAR da AUG. e RESP. LOJ. DUQUE DE CAXIAS nº 14 - MM.AA. LL. AA.....

O referido é verdade; dou fé
Itabaiana, 05 de outubro de 1987

Regina Coeli R. da Silva



de, a Família e por objetivo propagar os princípios de Tolerância, Respeito e Amor Fraterno, que garantem a livre manifestação do Pensamento e da Liberdade de consciência dentro da Moral e da Obediência às Leis do País e da Grande Loja da Paraíba.

ART. 2º - A Loja Simb., Duque de Caxias nº 14, parte integrante da Grande Loja da Paraíba, a qual está subordinada, pratica os três graus simbólicos adotados pelos Maçons Livres e Aceitos, e observam integralmente as Leis e Regulamentos emanados da referida Grande Loja.

ART. 3º - A Loja Simb., Duque de Caxias nº 14, tem sede e foro na Cida-

de de Itabaiana, Estado da Paraíba.

Integrado mediante a incorporação de R\$ 534.034,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e trinta e quatro reais), o aumento do capital subscrito e

1987 - Hora e data:
Sede social à Av. Pedro I, 545 - centro, cidade de João Pessoa-PB, RN
nº 06 de novembro de 1978.

Presença e Mesa Diretora dos trabalhos:
Representada pelos Conselheiros, Sr. Severino Alves de Oliveira, Presidente, Maria Eunice Lima Silveira - Conselheira - Luis Lima Silveira - Conselheiro, cabem- de aos dois primeiros a presidência e secretária dos trabalhos, respec- tivamente.

Intervenção: Tabela

FEDERAÇÃO PARAIBANA DE KARATÊSEDE: Praça Antenor Navarro N.º 39-1.º Andar
CEP - 58.000 João Pessoa - PB**CONVOCAÇÃO**

A Junta de Fundadores da Federação Paraibana de Karatê está convocando os membros interessados na fundação da Federação Paraibana de Karatê para reunirem-se no dia 22 de novembro de 1978 às 20 horas na Praça Antenor Navarro N.º 39-1.º Andar a fim de elaboração dos estatutos da Federação Paraibana de Karatê.

Aluísio Ferreira de Sousa
Aluísio Ferreira de Sousa

Presidente da comissão fundadora da Federação Paraibana de Karatê.

SOCIEDADESFAZENDA CACHOEIRA SOCIEDADE ANÔNIMA
C.G.C. (M.F.) nº 09.250.697/0001-23

Capital Autorizado	R\$ 30.000.000,00
Capital Subscrito	R\$ 13.955.108,00
Capital Integralizado	R\$ 13.955.108,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 1978.

1. LOCAL - Hora e data:

Sede social à Rua. Miguel Couto, 251 - centro - cidade de João Pessoa - PB, reunião realizada às 10:00 (dez) horas do dia 28 de setembro de 1978.

2. Presença e Mesa Diretores dos trabalhos:

Presente a totalidade do Conselho de Administração, representada pelos Conselheiros, Sr. Anibal de Sá Nobrega - Presidente - Lúcia Cordeiro Nobrega - Vice Presidente - Joaquim Cartaxo Queiroga - Membro, estando aos dois primeiros a presidência e secretária dos trabalhos, respectivamente.

3. Deliberações Tomadas:

Deliberou-se, à unanimidade de votos, o aumento do capital subscrito e integralizado mediante a incorporação de R\$ 716.000,00 (setecentos e dezesseis mil cruzeiros) proveniente de recursos das próprias ações em uma conta que os mesmos mantêm junto à empresa, em conta especial do passivo, correspondente a 716.000 (setecentos e dezesseis mil) ações ordinárias com direito a voto, do capital da empresa, subscritas em dinheiro pelos os próprios acionistas na data de 28/09/78, conforme Boletim de Subscrição emitido para tal fim, assinado pelos diretores, Sr. Anibal de Sá Nobrega e Lucy Sá Nobrega, em nome da sociedade na mesma data.

4. Posição do Capital Social:

O capital subscrito e integralizado, em consequência da subscrição e integralização feitas, passou de R\$ 13.955.108,00, para R\$ 14.671.108,00, permanecendo o capital Autorizado em R\$ 30.000.000,00, com a formação / constante do Estatuto Social.

5. Parecer do Conselho Fiscal:

Firmado em 28/09/78, pelos Conselheiros Antonio Freire da Nobrega, Cesar Cartaxo, Arimá Luna Freire, sendo favorável à subscrição feita.

6. Arquivamento na Junta Comercial:

A ata, lavrada no livro próprio às Fls. 5 e 6v., tem sua cópia arquivada na Junta Comercial deste Estado, onde foi protocolada sob nº 5218 em data de 08/11/78 e arquivada na Escarcela nº 589, conforme despacho de 08/11/1978.

Este o Sumário da ata - Ass. LÚCIA CORDEIRO NOBREGA Sec. da Mesa.

De Acôrdo: ASS. ANIBAL DE SÁ NOBREGA Presidente da Mesa.

FAZENDA PRIMAVERA S/A - PRIMAVERA -
C.G.C. (M.F.) nº 09.134.198/0001 - 70

trinta e quatro mil, trinta e quatro cruzeiros) proveniente de recursos do FUNDO DE INVESTIMENTOS DO NORDESTE - FINCR e correspondente a 534.034 (quinhentas e trinta e quatro mil, trinta e quatro) ações preferenciais, nominativas, classe "B", do capital da empresa, subscritas em dinheiro pelo referido Fundo na data de 06/11/1.978, conforme / Boletim de Subscrição emitido para tal fim, assinado pelos diretores, Sr. Severino Alves da Silveira e Alair Cavalcante da Silveira, em nome da sociedade, e firmado pelo BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, como gestor do mencionado Fundo na mesma data.

4. Posição do Capital Social:

O capital subscrito e integralizado, em consequência da subscrição e integralização feitas, passou de R\$ 12.234.761,00 para R\$ 12.768.795,00, permanecendo o capital Autorizado em R\$ 25.000.000,00, com a formação / constante do estatuto social.

5. Parecer do Conselho Fiscal:

Firmado em 06/11/1978, pelos Conselheiros Raimundo Nonato Guarita, Antonio Freire da Nobrega e Anibal de Sá Nobrega, sendo favorável à subscrição feita.

6. Arquivamento na Junta Comercial:

A ata, lavrada no livro próprio às Fls. 6v.7 e 8, tem sua cópia arquivada na Junta Comercial deste Estado, onde foi protocolada sob nº 5239 em data de 06/11/1978 e arquivada na Escarcela nº 524, conforme despacho de 08.11.1978.

Este o sumário da ata - Maria Eunice Lima Sec. da Mesa:

De acôrdo: *Luiz Carlos Pereira* Presidente da mesa.

AVIAMENTO E SECURARIA AEROMAR S. A. "AVIASA"

QUIXARA	PARAIBA
220 (T) Nº 09.281.387/0001-76	
Capital Autorizado.....R\$ 15.000.000,00	
Capital Subscrito.....R\$ 5.896.706,00	
Capital Integralizado.....R\$ 5.896.706,00	

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (RESUMO)**1 - LOCAL, DATA E HORA:** Fazenda Aroeiras, Município de Quixara, Comarca de Patos, Estado da Paraíba, reunião realizada em 04.09.1978, às 15 (quinze) horas;**2 - PRESENÇA E MESA DIRETORA DOS TRABALHOS:** Presente a totalidade do Conselho de Administração, representada pelos Conselheiros, Eduardo Pereira da Silva, Carlusa Candeia Pereira, José Carlos Candeia Pereira, Francisco de Assis Pereira Gomes; cabendo aos dois primeiros a presidência e secretária dos trabalhos respectivamente;**3 - DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Deliberou-se, à unanimidade de votos, o aumento do capital subscrito e integralizado mediante a incorporação de R\$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil cruzeiros), proveniente de recursos próprios dos acionistas e correspondente a 377.000 (trezentos e setenta e sete mil) ações ordinárias, do capital da empresa, subscritas e integralizadas em dinheiro pelos acionistas, EDUARDO PEREIRA DA SILVA, MARIA DAS CHAGAS CÂNDIDA PEREIRA, RAIMUNDO NONATO GUARITA, JOSÉ CARLOS CANDEIA PEREIRA, CARLUSA CÂNDIDA PEREIRA, e FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA GOMES, conforme boletim de subscrição emitido para tal fim, assinado por todos e pelo sr. Eduardo Pereira da Silva, Presidente do Conselho em nome da Sociedade;**4 - POSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:** O Capital Subscrito e Integralizado em consequência da subscrição e integralização feitas, passou de R\$ 5.896.706,00 (cinco milhões oitocentos e noventa e seis mil setecentos e seis cruzeiros), para R\$ 6.273.706,00 (seis milhões duzentos e setenta e três mil setecentos e seis cruzeiros), permanecendo em R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), o Capital Autorizado com a formação constante no Estatuto Social;**5 - ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL:** A Ata, lavrada em livro próprio nas folhas 3 e 4, tem sua cópia arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, onde foi protocolada sob o nº 4.616 em data de 28.09.1978, e arquivada na escarcela de nº 624, conforme despacho de 29.09.1978. Este o Sumário da Ata:

Carlusa Candeia Pereira
Carlusa Candeia Pereira - Secretária

Eduardo Pereira da Silva
Eduardo Pereira da Silva - Presidente

AUG. e RESP. LOJ. SIMB. DUQUE DE CAXIAS Nº 14

RM. AA. LL. AA.

REGULAMENTO PARTICULAR

CAPÍTULO I

Da Loja e Seus Fins



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

João Pessoa - Pb.



Registrado no Livro de Plenário
às Fls. 147 Sob No 147/27
EM, 05 / 12 / 19 87
[Signature]

Publicado no Diário do poder
Legislativo do Dia / /
de 19 .
EM / / 19

SECRETÁRIO

À Coordenadoria das Comissões
Técnicas.

EM, / / 19

A Comissão de Constituição, Legis-
lação e Justiça.

Em / / 19

10 SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

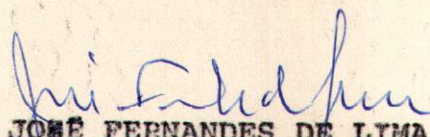
GP/Ofício nº 564/87
mqr

Em 04 de dezembro de 1987.

Senhor Governador:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Ex
celência para fins Constitucionais o Projeto de Lei nº 119/87
aprovado por esta Assembleia Legislativa em sessão realizada
no dia 03 do corrente, o qual " Reconhece de Utilidade Públi
ca a Loja Maçônica, Duque de Caxias nº 14 e dá outras provi
dências".

Na oportunidade apresento a Vossa Ex
celência meus protestos de elevada consideração.


JOSÉ FERNANDES DE LIMA
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Dr. TARCISIO DE MIRANDA BURITY
DD. GOVERNADOR DO ESTADO
Palácio dos Despachos
NESTA /



João Pessoa - Pb.

PROJETO DE LEI Nº 119/87

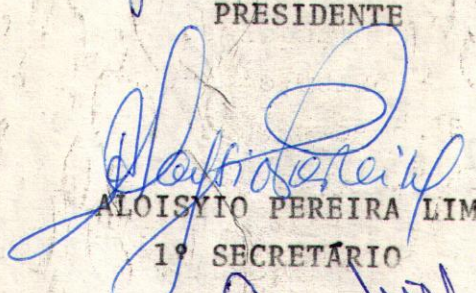
RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A LOJA MAÇÔNICA, DUQUE DE CAXIAS Nº 14 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

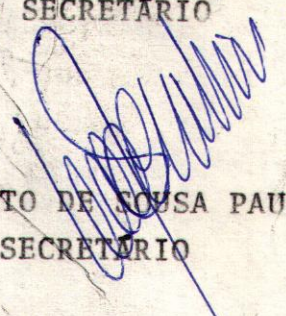
Artigo 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Loja Maçônica Duque de Caxias nº 14, com sede na cidade de Itabaiana- PBB.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba em João Pessoa, 04 de dezembro de 1987.


JOSE FERNANDES DE LIMA
PRESIDENTE


ALOISIO PEREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO


ANTONIO ROBERTO DE SOUSA PAULINO
2º SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 80/83

Reconhece de Utilidade Pública a Loja Maçonica de Itabaiana-Pb. e dá outras providências.

Art. 1º- Fica reconhecida de Utilidade Pública, a LOJA MAÇÔNICA DUQUE DE CAXIAS de Itabaiana-Pb.

Art. 2º- A presente RESOLUÇÃO, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, EM 28 DE ABRIL DE 1983.

JOSE CARLOS DE ALMEIDA

" VEREADOR "

J U S T I F I C A T I V A

A Maçonaria, é uma Sociedade de fins Filantrônicos e humanitários, cuja finalidade deve ser a União consciente de homens virtuosos, desinteressados, generosos e devotados, há provas da existência de Mações, desde o fim do Século XVIII no Brasil.

Como também na participação ativa de movimentos de emancipação do país, tais como, Inconfidência Mineira, Independência, e Abolição da Escravatura, por este exposto espero dos senhores Vereadores, a aprovação por unanimidade.

29 de Abril de 1983
João Durão Neto
Aprovado por unanimidade
João Durão Neto